REGULAMENTO ESPECÍFICO DE COMPETIÇÃO
COPA PARÁ SUB – 15
FEMININO BASE
2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COPA PARÁ SUB – 15 FEMININO BASE - 2025

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Copa Pará sub – 15 Feminino base, competição amadora da temporada de 2025. Todas as competições obedecerão às normas constantes que serão regidas por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

a) Regulamento especifico da competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias especificas e vinculadas a esta competição;
b) Regulamento Geral das competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
c) Diretriz técnica operacional -competições CBF 2025.

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

SISTEMA DE DISPUTA

PRIMEIRA ETAPA

Art. 3º - A Copa Pará Sub – 15 Feminino base**,** será disputada por 04 (quatro) equipes, conforme descritas abaixo:

1 **Associação A. E Cultural Cabanos**
2 **Paysandu Sport Club**
3 **Clube do Remo**
4 **Clube Atlético Boca Junior do Pará**

Art. 4º- Na 1ª fase – classificatória – Os 4 (quatro) clubes serão em chave única de um grupo denominado chave “A”. Os clubes pertencentes à chave “A” se enfrentaram em partidas de ida e volta, formando assim 6 rodadas com 2 jogos em cada rodada. A pontuação será computada dentro da chave e a classificação será feita da seguinte forma:

1º e 2º colocados da chave “A”

Parágrafo único – As equipes classificadas conforme o caput no Art.6º, disputarão as finais da competição.

Art. 5º - Na 2ª fase ou Final – os dois clubes classificados da 1ª fase irão disputar o título de Campeão do **Copa Pará Sub – 15 feminino base/2025** em jogo único, conforme estabelecido em tabela. Caso a partida ao seu final permaneça empatada, o clube vencedor será conhecido através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela international Board. (O local da partida final será definido pela FPF)

1º Colocado A **X** 2º Colocado A

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 6º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

A. Maior Número de vitórias;
B. Maior Saldo de gols;
C. Maior número de gols pró;
D. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
E. Menor número de cartões amarelos recebidos;
F. Confronto direto;
G. Sorteio a critério da DCO.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º – Somente poderão participar da primeira rodada da Competição os atletas que tiverem na relação de atletas e comissão do clube devidamente enviados à FPF, contendo nome, RG e CPF, em papel timbrado do clube e assinados pelo presidente ou representante, com antecedência mínima de 48 horas antes da partida.

Serão permitidos registros adicionais para a disputa da Competição até o último dia útil que anteceder o primeiro jogo da última rodada da fase classificatória da equipe, desde que os atletas já estejam vinculados na lista de atletas enviada à FPF.

Art. 8º - Os Clubes só poderão utilizar atletas nascidos até do ano de **2010 e 2011, tendo como base o ano da competição. E apenas três (3) atletas nascidos no ano de 2009, não podendo ser substituído por outras no decorrer da competição.**

Art. 9 - Cada Clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 - Não havendo o patrocínio para competição, cada clube inscrito na Copa Pará Sub -15 Feminino Base/2025, será responsável pelas suas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 11 - Os pagamentos referentes das despesas com quadro de arbitragem e do quadro móvel da FPF para o Copa Pará Sub – 15 Feminino base/2025, serão divididos da seguinte forma:

§ 1º Um árbitro Central no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) e dois árbitros Assistentes ao valor de R$75,00 (setenta e cinco reais) O Quarto Árbitro o custo será de R$75,00 (setenta e cinco reais) totalizando R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) que serão de responsabilidade da FPF (Federação Paraense de Futebol).

§ 2º – O Delegado da partida e Delegado financeiro terá um custo unitário de R$100,00 (cem reais) totalizando R$200,00 (duzentos reais) acrescentados de impostos obrigatórios, que será de responsabilidade da FPF.

§ 3º – Caso seja necessário usar árbitros de origem de Belém, locais acima de 50 km, os clubes mandantes serão responsáveis pelos custos de transporte e pelas diárias que serão definidos de acordo com a distância de cada município.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - *STAFF,* COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 12 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube na Lista de Atletas de relação da FPF sob pena de sanção administrativa.

Art. 13 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados na LISTA, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sansão administrativa. Cada clube terá direito na entrada no CEJU apenas 35 pessoas, **(23 ATLETAS, 6 COMISSÃO 06 MEMBROS DA DIRETORIA, E QUANDO MANDANTE 04 GANDULAS E 02 MAQUEIROS).**

Art. 14 - A escalação dos jogadores fora da Lista de relação prevista neste regulamento, será obrigatória e deverá ser preenchida pelo representante do clube, sob pena de multa administrativa no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Art. 15 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes, totalizando 23 atletas.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor e tamanhos visíveis, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA e MÉDICO

Art. 16 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 7 (sete) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico,1 (um) preparador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para clube mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas, que deverá atender as duas equipes obrigatoriamente. Esse profissional será responsabilidade da FPF.

§ 3º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 17 – A FPF vai arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida.

§ 1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§ 2º - A ambulância obrigatória: a cargo da FPF.

Art. 18 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

I. Ausência de 1 (um) médico para atendimento dos clubes;
II. Ausência de policiamento;
III. Ausência de 1 (uma) ambulância.

Art. 19 – A FPF deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 2 (duas) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
III. Maca para o atendimento aos atletas;
IV. A presença de gandulas, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
VII. Placar do estádio (não será obrigatório);
VIII. Placa de substituição.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Art. 20 - Os clubes devem dispor de local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao **DCO**-**FPF** e ao **Delegado de jogo** coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 21 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição.

Art. 22 - Sem prejuízo de eventuais orientações do Poder Público, caberá à FPF decidir e autorizar a respeito da presença de público nos estádios, bem como a respeito da possibilidade de cobrança de ingressos. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 23 – É expresso dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento do artigo abaixo:

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 24 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 25 - As placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes e qualquer outra modalidade de *merchandising* nos Estádios somente podem ser colocados pela FPF,

cabendo aos Clubes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Art. 26 - Para definição dos mandos de jogos serão respeitados os critérios definidos pelo sistema de disputa, prevalecendo a melhor campanha em caso de conflito, exceção feita aos casos em que o Poder Público dispuser de forma contrária.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 27 - Finalizada a primeira fase da Competição (fase classificatória) os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 28 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida. Para equipe não infratora.

Art. 29 – Em meio a realização dos jogos no CEJU (CENTRO DA JUVENTUDE) as equipes que transgredirem a ordem, realizando brigas generalizadas, envolvendo os participantes das partidas, depredação de qualquer ambiente do local, atletas ou torcedores provocarem desordens por ocasião da realização dos jogos no Ceju. A equipe infratora será julgada pelo TJD e pagará uma multa no valor de R$3.000,00 (Três mil reais)

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 30 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação da tabela, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela TJD, será punido com multa administrativa no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. A equipe que deixar de comparecer a partida será declarada perdedora pelo escore de 3x0 (três a zero).
§ 2º. Também será considerado W X O quando uma equipe deixar de comparecer a partida, impedindo a sua realização.
§ 3º. Após o término da tolerância prevista no art. 32, § 3º, será declarado o W X O pelo árbitro.
§ 6º. Se as duas equipes não comparecerem, ambas serão declaradas perdedoras.
§ 7º. A equipe que deixar de comparecer a partida será declarada perdedora pelo escore de 3x0 (três a zero). Exceto nas quartas de finais, semifinal e final.
§ 8º. A equipe que não comparecer em uma das partidas da 1º fase e final estará automaticamente desclassificada.

§ 9º. Será desclassificada a equipe que desistir de disputar partida, de semifinais e finais, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

Art. 31 - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela TJD após o seu início, serão computados 03 (três) pontos para as equipes que iriam confrontá-la no restante do turno, declaradas vencedoras pelo escore de 3 X 0(três a zero)

§ 1º. As partidas já realizadas pela equipe retirante terão seus resultados revertidos e considerados como W X O (placar de 3 x 0 e somatória de 3 pontos) mesmo essas tendo placares favoráveis ou desfavoráveis, com manutenção das eventuais sanções aplicadas a atletas, dirigentes ou equipes nessas partidas, sem prejuízo das penalidades impostas pela TJD, quando for o caso.
§ 2º. A equipe que receber (DOIS) 2 W X Os na mesma competição será automaticamente eliminada da mesma.

PREMIAÇÃO

Art. 32 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor da Copa Pará sub – 15 feminino base - 2025, será entregue o troféu e medalhas de “CAMPEÃO”.
§ 2º - Ao clube vice-campeão da Copa Pará Sub – 15 feminino base - 2025, será entregue medalhas de vice-campeão-campeão**.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - As disposições previstas nos artigos 24 ,25 e 2 deste REC somente se aplicarão quando e se houver partida com presença de torcedores.

Art. 34 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.